

ATO nº 501 /94

Acrescenta parágrafo ao artigo 3º do Ato nº 451/93.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - Fica acrescentado, ao artigo 3º do Ato nº 451/93, o seguinte parágrafo:

“§ 4º - Excepcionalmente e com a autorização de um dos membros da Mesa, a cota poderá ser aumentada de, no máximo, vinte e cinco por cento.”

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de Junho de 1994.